

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Optativa de Gestão da Qualidade, Operações e Logística.	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Optativa de Contabilidade	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Optativa de Marketing	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Optativa Condicionada Generalista I	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Análise de Investimentos	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
<i>Total</i>			800	—	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Optativa de Finanças	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Optativa de Sistemas de Informação	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Optativa de Gestão de Recursos Humanos	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Optativa Condicionada Generalista II	GE	Semestral	120	TP = 30	4,5	Optativa
Casos em Gestão Estratégica	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Obrigat.
Dissertação/Projecto/Estágio	GE	Semestral	40	TP = 10	1,5	Obrigat.
<i>Total</i>			800	—	30,0	

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio/Trabalho de Projecto	—	—	800	—	30,0	Obrigat.

Competirá ao Conselho Científico a definição exacta das disciplinas optativas a oferecer em cada ano lectivo. Eis uma lista meramente indicativa de disciplinas Optativas Condicionadas Generalistas:

Unidades Curriculares Optativas Condicionadas Generalistas

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Empreendedorismo	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Gestão Internacional	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Gestão da Inovação	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Empresas em Laboratório I	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa
Empresas em Laboratório II	GE	Semestral	160	TP = 39	6,0	Optativa

Despacho n.º 22 030-AA/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Sociologia Económica e das Organizações efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-227/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de mestrado em Sociologia Económica e das Organizações ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Sociologia Económica e das Organizações.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Sociologia Económica e das Organizações, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Sociologia Económica e das Organizações, constam no Anexo ao presente Despacho.

Artigo 4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Artigo 5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Sociologia Económica e das Organizações será regulado por despacho do Reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Artigo 7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

31 de Julho de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Sociologia Económica e das Organizações

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 3 — Curso: Sociologia Económica e das Organizações.
- 4 — Grau: mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
- 8 — Opções /ramos: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Economia	EC	6	12
Sociologia	S	54	
Matemática	MA	6	
Sociologia/História/Direito/Economia/Gestão/Matemática.	S/H/D/EC/GE/MA		
Dissertação		42	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

O mestrado em Sociologia Económica e das Organizações é composto por 4 semestres lectivos com 30 créditos cada. No 2.º semestre os alunos têm de obter aprovação em duas unidades curriculares optativas de entre as unidades curriculares oferecidas, com seis créditos cada.

A elaboração da dissertação de mestrado iniciar-se-á no 3.º semestre (15 créditos) e será acompanhada pelo Seminário de investigação I (três créditos), tendo a sua continuação no 4.º Semestre com 27 créditos atribuídos à tese e três créditos atribuídos ao Seminário de investigação II.

As disciplinas de opção condicionada serão definidas pelo coordenador do curso em função das competências até então adquiridas pelo aluno.

A lista de disciplinas optativas é aprovada anualmente pelo Conselho Científico.

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia Económica I	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Teoria das Organizações	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Sociologia da Empresa I	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Economia dos Recursos Humanos	EC	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Problemas da Sociedade Contemporânea	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
<i>Total</i>			800	—	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia Económica II	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Psicossociologia das Organizações	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Sociologia da Empresa II	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Metodologia de Investigação Social	S	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Optativa condicionada (a)	S/H/D/EC/GE/MA	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
<i>Total</i>			800	—	30	

(a) Optativas condicionadas definidas pelo coordenador do curso.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos Aplicados (a)	MA	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigat.
Optativa	S/H/D/EC/GE/MA	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Seminário de Investigação I	S	Semestral	80	TP = 20	3	Obrigat.
Dissertação	S	Semestral	400	—	15	Obrigat.
<i>Total</i>			800	—	30	

(a) Disciplina leccionada por docentes do departamento de Economia.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação	S	Semestral	720	—	27	Obrigat.
Seminário de Investigação II	S	Semestral	80	TP = 20	3	Obrigat.
<i>Total</i>			800	—	30	

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Artigo 2.º

Regulamento n.º 250-A/2007

Concursos especiais

Regulamento dos Regimes de Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior nos cursos ministrados no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Preâmbulo

Considerando a importância da aplicação no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave dos Regimes de Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio, e pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, cujo Regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, a Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave deliberou aprovar o seguinte Regulamento dos Regimes de Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior nos cursos do mesmo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos cursos de bacharelato e licenciatura do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Integram os concursos especiais os seguintes contingentes:

a) Contingente 1 — candidatos que realizaram as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos do regulamento das provas de avaliação da capacidade de maiores de 23 anos para frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designado Regulamento das Provas;

b) Contingente 2 — titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários, de acordo com os artigos 10.º, 11.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, agora designados titulares de diploma de especialização tecnológica, conforme a redacção dada pelo artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio (que regula os cursos de Especialização Tecnológica).

Artigo 3.º

Incompatibilidades

1 — Num ano lectivo, cada estudante apenas pode apresentar candidatura através de um dos concursos especiais a que se refere o presente Regulamento.

2 — Em cada ano lectivo, cada estudante apenas pode estar matriculado e inscrito numa instituição e curso de ensino superior.